

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2024**

**SECRETARIAS INTERESSADAS:** Secretaria de Assistência Social

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:**

A atual estrutura disponível para atendimento e operacionalização das ações de assistência social no município de Itapoá têm-se demonstrado insuficiente para cumprimento de todas as políticas sociais ali desempenhadas. O CRAS é o lugar da convergência de diferentes ações e não se limita a um programa apenas. Ele integra o Programa de Atenção Integral à Família, o PAIF, com o acompanhamento das famílias participantes do Programa Bolsa Família e dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, o BPC; e os serviços de convivência com programas de segurança alimentar e nutricional e, também, com outras políticas sociais. Devido justamente a isso, os CRAS atuam com mulheres, homens, crianças, jovens e idosos, reafirmando a importância da família e da comunidade na construção da autonomia e da segurança individual.

Com o crescimento do município de Itapoá, verificou-se a necessidade de ampliar e dar continuidade à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Itapoá, buscando qualificar e melhorar o atendimento às famílias das Regiões GLEBA II; Residencial Príncipe; Balneário Samambaia; Balneário Brasília; São José I; São José II e Região GLEBA I; Jardim Pérola do Atlântico; Nossa Senhora Aparecida; Jardim da Barra; Balneário Paese; Real Itapoá I; Real Itapoá II; Jardim Verdes Mares; Santa Clara; Itapoá Anexo B; Estrelas; Balneário Nascimento.

Há de se considerar que os índices levantados de atendimentos realizados pelo CRAS em 2020 e 2021, demonstraram que 59% dos atendimentos realizados, foram à usuários da Política Pública residentes nas Regiões aqui citadas, que concentram 64% da população do município de Itapoá de acordo com Diagnóstico Socioterritorial realizado em 2021, e, portanto, a solução somente será completamente eficiente se levar em consideração também o local de sua instalação de modo minimizar as dificuldades de deslocamento dos usuários até a atual sede localizada no Balneário Princesa do Mar.

**2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:**

Tendo em vista a extensão do prazo de vigência da Lei 8.666/93, o Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e levantamento de dados para a aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual.

**3. Requisitos da Contratação:**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

A presente contratação será fundamentada no Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**São requisitos técnicos da contratação:**

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- a) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Empresa de engenharia para execução de serviços conforme quantitativos previstos nos projetos;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao conselho de classe competente conforme determinado em Parecer Técnico da Seplan (a ser emitido);
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução

de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, conforme determinado em Parecer Técnico da Seplan (a ser emitido);

g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado conforme determinado em Parecer Técnico da Seplan (a ser emitido);

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

#### **São Requisitos de sustentabilidade:**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

#### **Devem ser seguidos os seguintes controles ambientais (Conforme Parecer Técnico nº 55/2023 SEMAI):**

**1. Alteração dos Níveis de Ruídos:** ruídos gerados durante as obras. Medidas de Controle: execução das operações mais ruidosas apenas no período diurno; seleção dos equipamentos também pelo nível de ruídos emitidos. Atendimento à norma ABNT NBR 10151:2019 e suas alterações, conforme Resolução CONAMA n.º 001/1990;

**2. Tráfego de Veículos:** movimentação de veículos e pessoas na região durante a realização Da obra. Medidas de Controle: implantação de sinalização para os transeuntes e motoristas;

**3. Geração de Resíduos Sólidos Urbanos:** a disposição final inadequada de resíduos sólidos pode contaminar o solo e a água. Medidas de Controle: segregar por classes, coletar, acondicionar, armazenar, transportar adequadamente e viabilizar destinação/disposição final de acordo com as normas vigentes (atendimento à ABNT NBR 10004:2004 e à Lei Estadual n.º 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente) e suas alterações;

**4. Contaminação por Fontes Difusas:** eventuais vazamentos de óleos, graxa dos veículos e máquinas. Medidas de Controle: Verificar visualmente possíveis fontes de vazamento; realizar a manutenção apropriada dos veículos. No caso de eventuais vazamentos dos maquinários durante a execução das obras, interromper as atividades, isolar a área, promover o recolhimento dos resíduos gerados e dar a destinação final correta;

**5. Comprometimento da Qualidade da Água e do Solo:** A utilização de maquinário pode acarretar emissão de fluidos e carreamento de sedimentos / O não tratamento e a disposição inadequada do efluente sanitário pode contaminar o solo e as águas subterrâneas e superficiais. Medidas de Controle: fica vedado qualquer tipo de lavagem de peças e equipamentos em corpos d'água e em áreas adjacentes. / Implementar e monitorar adequadamente o sistema de tratamento de efluente sanitário.

**6. Supressão de Vegetação:** AuC 2042.5.2023.22165.

#### **4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

A demanda prevista é resultado de levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por profissional técnico devidamente capacitado, que resulta no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência

#### **5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

A outra opção avaliada para suprir a necessidade de espaço físico para os atendimentos realizados no CRAS tange sua instalação em imóveis de origem residencial, mediante locação de imóvel, contudo, conforme observado nos estudos de campo, existe uma associação desse equipamento com a tipologia arquitetônica do espaço. Residências, não raramente com muro no

alinhamento, mesmo com placa de identificação que abrigam um CRAS, levam a uma ambiguidade de função pública ou privada e não tem força atrativa necessária para superação de constrangimento de acesso de usuários.

Além disso as dificuldades em localizar imóveis com o mínimo de estrutura necessária para este fim são imensas, além da insegurança pelo encerramento da vigência destes contratos e também por não se demonstrar economicamente viável a longo prazo.

A construção de novo CRAS, com essa finalidade de origem, abre perspectivas para edificações dimensional e ambientalmente adequadas, com padrão construtivo seguro e condições de iluminação, ventilação, conforto térmico e acústico, manutenção e conservação apropriadas. Além do caráter público e do padrão construtivo tecnicamente compatível, o novo CRAS permitirá, ainda, o reforço à associação cultural entre o edifício e a comunidade referenciada, com possibilidade de emprego de sistema construtivo e tecnologia locais, especialmente para os casos de populações tradicionais.

#### **6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

É estimado o valor de **R\$ 1.027.810,82** (um milhão e vinte e sete mil oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos) para execução do objeto. Essa estimativa fundamenta-se nos quantitativos levantados no projeto básico, adotados os custos unitários iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI foi realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Compõem o Projeto Básico o Orçamento Sintético, Planilha de Composições Próprias e SINAPI, Quadro de Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há previsão de utilização de recursos da união.**

#### **7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Para pleno atendimento, após a construção do CRAS, o mesmo deverá ser equipado com materiais de consumo, equipamentos de informática, móveis e aparelhos de ar condicionado, e contratado pessoal para prestação dos serviços terceirizados de limpeza, vigilância e recepção. Todos estes elementos já são rotineiramente contratados pelo município e a previsão dos aumentos com estes custos já está previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### **8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A construção do CRAS visa além de ampliar a rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social, proporcionar melhores condições de acesso aos usuários ao concentrar sua sede em região com o maior número da população atendida.

Entende-se que o espaço adequado é capaz de fomentar o desenvolvimento dos serviços públicos de qualidade, a construção de direitos, o resgate da autonomia pessoal e social e ampliação das capacidades, acredita-se que se está propugnando a consolidação de um Centro de Referência de Assistência Social democráticos, aberto, qualificado e digno.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Emissão de Parecer da Secretaria de Planejamento, confecção de Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos são desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e baixa complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

De acordo com a DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 013/2023, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMAI) na data de 13 de junho de 2023, a Construção do Centro de Referência - CRAS", "não integra as atividades ou empreendimentos considerados potencial ou efetivamente causadores de degradação do meio ambiente sujeitos a licenciamento ou cadastramento, nos termos das Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações".

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente adequada. Ao analisar os eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

Nº	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
1	Empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto	Média	Alto	1. Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica coerentes com o objeto. 2. Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.	Setor de Licitações
2	Fiscalização ineficaz	Alta	Alta	1. Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais; 2. Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos 3. Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados	Secretarias Gestoras
3	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos	Média	Alto	1. Análise criteriosa dos autos do processo. 2. Atenção aos fluxos e modelos de documentos instituídos no órgão 3. Segregação de Funções.	Gerência de Licitações

4	Atraso na contratação	Média	Baixo	1. Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos. 2. Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão	Fiscais Designados
5	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	Baixa	Médio	1. Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.	Seplan

Itapoá, 07 de fevereiro de 2024.

---

**FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO**  
Secretário da Assistência Social

---

**MARIANA NUNES MONTEIRO**  
Agente Administrativo  
(Responsável pela Elaboração)